



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.482/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.995  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica SUPRIMIDO o inciso II, do §3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.995 de 02 de dezembro de 2014:

*Art. 1º Ficam enquadrados nesta Lei os empregos abaixo relacionados, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, de acordo com as disposições legais da Emenda Constitucional nº 51/2006, e, Leis Federais nº 11.350/06 e 12.994/14, para atender os Programas do Governo Federal de Estratégia de Saúde da Família - ESF:*

*[...]*

*§ 3º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput deste artigo fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos e sua demissão na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:*

*I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;*

*II – SUPRIMIDO;*

*III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por parte do Poder Executivo, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou, IV - apresentação de declaração falsa de residência.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de abril de 2023.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se